

~~Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.~~

~~PAULO LUIZ KOPRIK~~

~~Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251~~

~~ANDERSON NUNES BARBOZA~~

~~Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 133~~

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador: 1A598CE1

**~~SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 009/2020~~**

**~~NOTIFICADA: ODICLEIA MARA DE SOUZA - CPF:
964.107.609-49
ENDEREÇO REFERENCIAL: LOTEAMENTO JARDIM
ARAPONGAS - RUA EUGÊNIO MODESTO DE SOUZA, 347 -
CASA 4 - ROÇA GRANDE - COLOMBO - PARANÁ.~~**

~~Prezada Senhora:~~

~~O MUNICÍPIO DE COLOMBO, através do Departamento de Habitação, vem por meio desta NOTIFICAR o senhor nos seguintes termos:~~

~~**ENTRAR EM CONTATO URGENTE COM O DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS QUANTO AO IMÓVEL QUE OCUPA** através do telefone 3656-8120, sendo o prazo estipulado em cinco dias (05). Informamos ainda que este documento será publicado no Diário Oficial do Município do Paraná.~~

~~O descumprimento das determinações implicará em medidas administrativas e judiciais cabíveis, de acordo com a legislação vigente.~~

~~ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA~~

~~Departamento de Habitação
Matrícula 12.717~~

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador: BC47140F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Nº 003/2020 – CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA**

Estabelece normas para contratação emergencial temporária de excepcional interesse público para o cargo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Nutricionista, Psicólogo, Farmacêutico/ Bioquímico e Assistente Social para enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19.

A Prefeita de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA**, de acordo com o artigo 5º da lei 1244/2011, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando a declaração da situação de emergência em Saúde Pública, para enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19, havida por meio dos Decretos Municipais nº 013/2020, nº 015/2020, nº 017/2020 e nº 041/2020. A contratação de pessoal será destinada ao cargo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Nutricionista, Psicólogo e Farmacêutico/Bioquímico e Assistente Social, para reposição de vacâncias e afastamentos de acordo com o Decreto 017/2020 e nos termos da Lei Municipal nº 1.244 de 2011.

1. Do Regime Jurídico e Remuneração

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial de Trabalho, para atuar no enfrentamento e situação a emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde (Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Nutricionista, Psicólogo e Farmacêutico/Bioquímico) e da Secretaria de Assistência Social (Psicólogo e Assistente Social), exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 108 de 18/05/2005, Lei complementar n.º 121, de 29/08/2007 e Lei Municipal nº 1244, de 21/12/2011.

1.2. O Processo Seletivo consistirá conforme disposto neste Edital, de etapa única sendo:

A inscrição será realizada exclusivamente online, através do link <http://portal.colombo.pr.gov.br/psps032020/>. **A Contratação será imediata de acordo com a Convocação a ser realizada após as Inscrições.** (do número de vagas previstas neste edital, de acordo com a necessidade da Administração, ou enquanto durar a situação de emergência em Saúde Pública pelo Coronavírus);

1.3 O contrato terá validade enquanto continuar a situação de emergência em Saúde Pública no Município, para enfrentamento do Coronavírus, COVID-19.

1.4 A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.

1.5 O Processo Seletivo terá prazo de validade enquanto continuar a situação de emergência em Saúde Pública no Município, para enfrentamento do Coronavírus, COVID-19, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público. (Conforme Art. 5º da Lei 1244).

1.6 Os aprovados e contratados por este edital terão a carga horária semanal de trabalho estabelecida de acordo com as necessidades do órgão requisitante (conforme a lei municipal nº 1349/2014).

1.7 Todos os atos pertinentes ao presente PPSPS serão publicados e divulgados por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.br.

1.8 Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PPSPS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

1.9 A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e no compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, estabelecidos neste Edital.

2. DOS CARGOS

CARGO E CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO (Bruta)*
Enfermeiro 40 horas	11	Graduação em Enfermagem Inscrição COREN/PR	R\$ 3949,85
Técnico de Enfermagem 40 horas	04	Curso Técnico em Enfermagem e Inscrição COREN/PR	R\$ 1768,73
Psicólogo 40 horas	03	Curso de Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe	R\$ 3949,85
Nutricionista 40 horas	01	Curso de Graduação em Nutrição e Registro no Conselho de Classe	R\$ 3949,85
Farmacêutico 40 horas	01	Curso de Graduação em Farmácia com Habilitação em Bioquímica e Registro no Conselho de Classe	R\$ 3949,85
Assistente Social 30 horas	04	Curso de Graduação em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe	R\$ 3426,07

* Ao Salário Base poderá ser incluído o valor de Adicional de Insalubridade, que será pago se o local/trabalho for considerado insalubre pela empresa responsável.

3. DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÃO IMEDIATA

3.1 As inscrições serão realizadas **online**, através do **link** <http://portal.colombo.pr.gov.br/psps032020/>, sendo que o candidato deve preencher um formulário específico, sendo o prazo das inscrições até o preenchimento das vagas ou **das 00:00 do dia 02/07/2020 até as 23:59 do dia 03/07/2020**. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (41) 3656-3606 / 3656-7112/3656-3697.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5 No ato da inscrição online, o candidato deverá preencher todas as informações solicitadas, estando ciente de que constatada a não veracidade das informações implicará na desclassificação.

3.6 Para candidatar-se às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;
- d) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar;
- e) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (graduação, especializações).
- f) **Estar apto a exercer a função atendendo aos Decretos Municipais 13/2020 e 17/2020 (ou seja, não ter idade igual ou superior a 60 anos, ser gestante, lactante, portador de problemas respiratórios ou outras doenças crônicas que compõe o grupo de risco ao COVID-19).**

g) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

h) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;

i) Estar no gozo dos direitos políticos;

3.7 Por ser em caráter emergencial, no ato da convocação e da entrega dos documentos para a contratação, **o candidato deverá comparecer pessoalmente não sendo admitida a contratação por procuração.**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Das Obrigações Comuns a todos os Cargos

Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações;

Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido órgão regulamentador da profissão;

Assinar livro ponto e/ou inserir biometria no local de trabalho, respeitando os quatro registros diários no ponto biométrico e cumprir com a carga horária estabelecida no item 2 deste Edital, bem como todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata;

Executar suas funções conforme as atribuições específicas de cada cargo;

Obedecer aos princípios e diretrizes, nos termos do Art. 7, Capítulo II, da Lei Nº 8080 de 19 de setembro de 1990;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.2 Das Obrigações Específicas do Cargo

4.2.1 ENFERMEIRO:

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Realizar todas as atividades relacionadas à enfermagem, além das descritas abaixo, de acordo com a regulamentação da profissão.

Direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem; Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem;

Emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; Consulta de Enfermagem; Prescrição da assistência de Enfermagem; Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de morte;

Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;

Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;

Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, urgências e emergências obstétricas, crianças (puericultura). Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; Execução e assistência obstétrica em situação de emergência; Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;

Organizar sistema adequado de registro de atividade junto aos postos de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse aos órgãos competentes e promovendo orientação sobre a importância do registro de dados ao pessoal de enfermagem;

Programar as ações de saúde pública de acordo com as Ações Integradas de Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas aos cuidados de enfermagem, e participar das atividades programáticas interinstitucionais;

Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de enfermagem;

Realizar supervisão periódica das ações de saúde pertinentes a enfermagem, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local nas atividades de consulta de enfermagem, e consulta pré-natal, além de todas as atividades relacionadas a Saúde da Mulher;

Supervisionar as atividades de imunização provendo as necessidades de serviço de modo a garantir a ampliação da cobertura vacinal;

Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infecto-contagiosas e de vigilância epidemiológica nutricional;

Garantir as ações de promoção da saúde da mulher, idoso, homem, adolescente e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde, prescrições de enfermagem e cuidados com maior complexidade;

Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde; Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município;

Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde do município;

Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN 160);

Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;

Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;

Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar o local de trabalho onde está inserido. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: infância, adolescência, fase adulta e velhice. Executar, no nível de suas competências, assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do Médico, para assegurar o tratamento ao paciente;

Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;

Realizar consultas residenciais (visitas domiciliares), na zona rural e urbana; Responder por programas de atenção à Saúde Mental;

Fazer estudos e previsão de pessoas e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar o processo de enfermagem em todas as etapas e do acolhimento humanizado dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;

Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;

4.2.2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Agendar consultas médicas;

Realizar o acolhimento de pacientes na recepção;

Atendimento administrativo na recepção;

Preenchimento de prontuário de atendimento;

Aferição dos dados vitais do paciente (pressão arterial/frequência cardíaca/frequência respiratória/glicemia capilar/temperatura)

Reavaliar medicação prescrita pelo serviço médico;

Visitas domiciliares junto com a equipe de ESF.

Auxiliar o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;

Auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;

Auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;

Auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho;

Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o Enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;

Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição;

Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes;

Preparar e esterilizar o material e o instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as normas e as rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;

Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;

Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

4.2.3 PSICÓLOGO:

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Utilizar métodos e técnicas psicológicas, visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais;

Participar de seleção de equipes, recrutamento, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal;

Planejar, coordenar, executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio; pesquisar, implantar novas metodologias de trabalho;

Orientar quanto as formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo;

Atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxílio a outros profissionais da área educacional;

Prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências; analisar influências que fatores externos atuam sobre o indivíduo, através de técnicas inerentes ao exercício profissional, objetivando o tratamento;

Atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos; auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades;

Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária;

Articular-se com profissionais de serviço social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;

Atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-se, empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;

Reunir informações a respeito de paciente, levando dados psicopatológicos, para fornecer subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;

Aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas;

Realizar trabalho de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados à fase da vida em que se encontram;

Realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo;

Realizar anamnese com os pais responsáveis;

Atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem de novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados;

Promover a reeducação nos casos de desajustamento escolar ou familiar;

Prestar orientação aos professores em caso de atuação na área educacional.

Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;

Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

4.2.4 NUTRICIONISTA:

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação, nutrição e estudos dietéticos;

Assistência e educação nutricional, voltada à coletividade ou individualmente;

Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Elaborar mapa dietético, conforme prontuário dos doentes, estabelecendo dieta, distribuindo horário da alimentação; Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; Gerenciamento de projetos para desenvolvimento de produtos alimentícios, visando o melhor aproveitamento dos alimentos usados na alimentação infantil nas escolas; Atuar em programas de saúde, estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição; Orientação de trabalhos dos auxiliares, supervisionando o preparo e distribuição de alimentação; Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos; Análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados; Participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição; Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária. Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

4.2.5 FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO: FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Programar, orientar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, bromatológica, toxicológica, na produção e realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados, de acordo com as normas.

Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial.

Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente, pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos e de material médico-hospitalar.

Responder tecnicamente pela farmácia nas atividades de dispensação e manipulação de medicamentos.

Executar as funções de orientar o usuário no uso racional do medicamento e monitorar as respostas farmacológicas, construindo o perfil farmacoterapêutico dos usuários e da cidade.

Notificar as reações adversas de medicamentos.

Programar, orientar, supervisionar e executar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente.

Realizar pesquisas na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e o desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde.

Participar de equipe multiprofissional, no planejamento, elaboração, assessoria, supervisão e orientação, das atividades de assistência farmacêutica, vigilância sanitária e programas de saúde pública.

Participar na promoção de atividades de informação e debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados à sua atividade.

Desempenhar outras atividades correlatas.

A elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com sua atividade;

O desempenho de outras funções e serviços não especificados que se situem no domínio de sua capacitação técnica profissional.

Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;

Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

4.2.6 ASSISTENTE SOCIAL

Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais;

Elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho;

Participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento;

Organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados;

Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;

Promover, por meio de técnicas próprias e por meio de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou a solução de problemas sociais identificados entre outros grupos específicos de pessoas;

Organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de Assistência Social;

Participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógica na rede escolar municipal;

Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais;

Atender aos servidores da Prefeitura Municipal que se encontrar em situação-problema;

Atuar junto a servidores municipais aposentados;

Realizar visitas de supervisão nas creches, elaborando proposta de trabalho, relatórios de avaliação e discutindo alternativas e encaminhamentos de questões gerais junto à coordenação de creches;

Programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escola e servidores em geral das diversas áreas da Prefeitura Municipal;

Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas;

Elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho;

Compor equipe multidisciplinar nas áreas de assistência social e de saúde mental;

Prestar atendimento à população atingida por situações de emergência;

Fazer visitas sociais;

Dar suporte técnico para concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESFs;

Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESFs;

Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESFs, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais;

Identificar no território, junto com as ESFs, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;

Realizar visitas domiciliares com as ESFs, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;

Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;

Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESFs;

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;

Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

5. ANÁLISE DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Serão classificados todos os candidatos que concluírem a inscrição *online* neste Processo Seletivo Simplificado.

5.1.1. O primeiro candidato classificado será o candidato que efetivou a sua inscrição em primeiro lugar, e assim sucessivamente.

5.1.2. A classificação será na ordem crescente de efetivação das inscrições válidas, conforme item 5.1.

5.1.3. A ordem de classificação considerará sequencialmente a hora, o minuto e o segundo em que se efetivou a confirmação da inscrição pelo candidato.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 Para a efetivação da contratação, será realizada a convocação dos inscritos (até preenchimento das vagas) conforme a classificação final, e **o candidato deverá comparecer pessoalmente ao local, na data e horário previamente agendados, onde deve ser entregue TODA a documentação**, conforme abaixo:

Comprovante de Escolaridade Exigido para o Cargo, Podendo ser Diploma (Cópia Autenticada) ou Histórico Escolar (Cópia Autenticada) ou Certificado de Conclusão de Curso Contendo Data da Colação de Grau (Original e com Firma Reconhecida em Cartório);
Registro no Conselho de Classe - Carteirinha (1 Cópia Autenticada);
Certidão Negativa de Débitos no Conselho de Classe;
01 foto 3x4 Recente;
Carteira de Identidade (1 Cópia); ***não será aceito cópia CNH**
CPF (1 Cópia);
Carteira de Reservista (1 Cópia);
Título de Eleitor (1 Cópia);
Comprovante de Residência Atual (Luz, Água ou Telefone) de preferência em seu nome (1 Cópia);
Sua Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável (1 Cópia);
Se Casado ou em uma União Estável apresentar RG e CPF do cônjuge (1 Cópia); ***não será aceito cópia CNH**
Certidão de Quitação Eleitoral, retirada no site: <http://www.tse.jus.br> ;
Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal:
– Estadual: retirada no site <http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br>;
– Federal: retirada no site <http://www.jfpr.jus.br>;
Extrato ou número do PIS/PASEP Ativo, retirado na Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos para efeito de Salário Família e até 18 anos para efeito de Imposto de Renda (1 cópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – (Original e Cópia da Numeração e Série, dos Dados Pessoais e de **todos** os Registros Anteriores);
Extrato Previdenciário (CNIS): retirado no site <http://www.inss.gov.br>;
Declaração de Tempo de Contribuição de Regimes Próprios de Previdência Social (**apenas para o(a) candidato(a) que já tenha trabalhado em outros Órgãos Públicos**) devendo constar na declaração a data de admissão, cargo de origem, período de contribuição e data de exoneração, se for o caso. O requerimento de expedição da Declaração mencionada deverá ser efetuado pelo candidato(a) junto ao Órgão de Pessoal onde trabalhou;
Conta Corrente - Banco Bradesco (1 Cópia assinada do Contrato ou Cópia legível do Cartão)

7. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

7.1 O candidato aprovado e classificado, quando admitido, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei municipal nº 1.244/2011 (conforme modelo de contrato constante nos Anexos).

7.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 será supervisionado, coordenado e executado pela **Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO**

SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2020, constituída por 03 (três) servidores públicos **efetivos** da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo, devidamente designados para esta finalidade através de Portaria.

8.2 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2020, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

8.3 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2020.

8.4 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Prefeitura Municipal de Colombo, através de publicidade prévia e ampla.

8.5 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

8.6 Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Prefeitura de Colombo (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho).

8.7 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

8.8 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).

8.9 Os anexos são partes integrantes deste edital.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 003/2020, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Colombo, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Prefeitura de Colombo – PR, 30 de junho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita de Colombo – PR

ANEXOS

MODELO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE COLOMBO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XV de Novembro, 105 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.634/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal IZABETE CRISTINA PAVIN, residente e domiciliado na cidade de Colombo, portador do CPF: XXXXXXXXXX ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, o profissional (nome completo)....., (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos

termos da Lei Municipal Nº 1.244, de 21 de Dezembro de 2011, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação é enquanto continuar a situação de emergência em Saúde Pública no Município, para enfrentamento do Coronavírus, COVID – 19 desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS

O CONTRATADO deverá exercer as funções de....., de acordo com a descrição prevista no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiências suas funções.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá sua remuneração conforme planilha constante no item 02 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº....., podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12 da Lei nº 1.244/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS

O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 1.244/2011, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal Nº 1.348/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº..... e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei nº 1.244/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei nº 1.244/2011 e da Lei nº 1.348/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 03 (vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Colombo para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Colombo, _____, _____, de 2020.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO AO CONTRATO DE TRABALHO POR REGIME ESPECIAL

DECLARAÇÃO - GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARO** que não faço parte do grupo de risco da

doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

a) Doenças cardíacas crônicas:

- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;

b) Doenças respiratórias crônicas:

- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

c) Doenças renais crônicas:

- Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
- Pacientes em diálise;

d) Imunossupressos:

- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

e) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;

f) Diabetes;

g) Gestantes.

Colombo, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CONTRATADO

Publicado por:

Claudia Arcie

Código Identificador:FBE6C157

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº065/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente

VALOR TOTAL: R\$ 111.376,75 (Cento e onze mil e trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

CONTRATADA: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.818.594/0001-61

DATA: 29/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:9FF36FA9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº132/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº132/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº065/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente

VALOR TOTAL: R\$ 23.855,98 (Vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

CONTRATADA: DGW BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.168.566/0001-10

DATA: 29/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal